



# Univeridade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## RESOLUÇÃO Nº 109/2022-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

**Aprova o Regulamento de Atividades Complementares - Curso de Graduação em Licenciatura em História - Campus Universitário Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, CONSET/SEHLA/G, DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições, considerando o parecer nº 00171-11/08/2022-CONSET/SEHLA/G, contido no Protocolo nº 2756, de 04 de março de 2022.

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Atividades Complementares - Curso de Graduação em Licenciatura em História, Campus Universitário Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do conselho Setorial de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof.Dr. Ademir Nunes Gonçalves,  
Presidente CONSET-SEHLA/G



# Univeridade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## Regulamento de Atividades Complementares - Curso de Graduação em Licenciatura em História - UNICENTRO

### CAPÍTULO I

#### Das Disposições Preliminares

Art. 1 As atividades complementares constituem parte integrante do currículo do curso de História e sua realização é condição para a obtenção do grau de Licenciado em História.

&1 As atividades complementares deverão ser realizadas no período em que o aluno cumpre o curso.

& 2 Cabe ao aluno participar de atividades complementares que contribuam para o seu desenvolvimento profissional.

Art. 2 As atividades complementares visam flexibilizar, diversificar e aprofundar a formação em História, através de atividades de natureza científica, cultura e social.

### CAPÍTULO II

#### Da Caracterização

Art. 3 As atividades complementares podem ser realizadas na Unicentro ou fora dela, em outras instituições públicas ou privadas, comunitárias, sociais ou culturais que contribuam para a formação complementar de estudantes.

Art. 4 As atividades complementares têm carga horária de 200 horas.

Art. 5 São atividades complementares válidas aquelas que contemplem a área de interesse das Ciências Humanas e da Educação.

Art. 6 Compreende-se como atividade complementar a participação em:

I - Congressos, simpósios, semanas acadêmicas, minicursos, palestras ou outro evento análogo.

II - Monitorias, tutorias, PIBID, grupos PET, Iniciação Científica ou outro programa correlato.

III - Programas de mobilidade acadêmica.

IV - Disciplinas cursadas em outros cursos de graduação (desde que não aproveitadas para a integralização do curso).

V - Grupos de estudos institucionalizados.

VI - Organização e monitoria de eventos científicos.

VII - Visitas e viagens técnicas (desde que não computadas para a integralização de disciplinas).

VIII - Cursos de línguas estrangeiras.

IX - Atividades diversas: atuação voluntária junto à Justiça Eleitoral, representação estudantil, participação em projetos sociais e comunitários ou outras atividades que contribuam para a formação social e cultural.

Parágrafo único - A validação de todas as atividades está sujeita à aprovação da Comissão de Avaliação instituída pelo Departamento de História.



# Univeridade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## CAPÍTULO III

### Da Validade da Certificação

Art 7 As atividades complementares são validadas mediante a apresentação de certificados comprobatórios.

& 1 Os certificados devem conter a natureza da atividade, a carga horária e o período de realização da atividade.

& 2 Os comprovantes de realização de disciplinas em outros cursos ou em pós-graduação devem constar o nome da disciplina, a frequência, o aproveitamento e a carga horária.

Art. 8 A valoração máxima de horas que será computada para cada atividade realizada está especificada em documento anexo.

## CAPÍTULO IV

### Das Competências

Art. 9 Compete à chefia do DEHIS/G:

I - Publicar edital de chamada para entrega, por parte dos alunos formandos, de comprovantes de realização de atividades complementares.

II - Convocar o conselho departamental do DEHIS/G para a constituição da comissão avaliativa para apreciar e validar as atividades complementares entregues pelos acadêmicos.

III - Encaminhar à Divisão de Apoio Acadêmico - DIAP, o registro das atividades complementares realizadas pelos formandos.

Art. 10 Compete à comissão avaliadora

I - Analisar, embasada no presente regulamento, os documentos comprobatórios de atividades complementares apresentados pelos formandos.

Art 11 Na avaliação das Atividades Complementares realizadas pelo aluno, considera-se:

I – a relevância do tema e a compatibilidade das atividades realizadas com os objetivos do curso em que o aluno está matriculado;

II – a carga horária de Atividades Acadêmicas Complementares cumprida pelo aluno, observadas as proporcionalidades e os limites mínimos e máximos de acordo com anexo.

Art. 12 Compete ao discente:

I - informar-se sobre as atividades ofertadas no âmbito da UNICENTRO ou fora dela, que atendam às exigências deste regulamento.



# Univeridade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

II - Inscrever-se em atividades que complementem sua formação e ter efetiva participação nelas.

III - Providenciar a documentação que comprove sua participação nas atividades.

IV - Reponsabilizar-se pelo total de horas de atividades que precisará cumprir, realizando controle permanente daquilo que já cumpriu e daquilo que ainda precisará cumprir.

V - Estar atento ao edital de chamada para entrega de comprovantes de atividades complementares e cumprir os prazos regulamentares de entrega ao DEHIS/G.

## CAPÍTULO V

### Da validação de atividades para discentes transferidos

Art. 13. No caso de alunos transferidos, é permitida a validação da carga horária de Atividades Acadêmicas Complementares cumpridas a partir do seu ingresso no curso, na instituição de origem, desde que atendidos os critérios da regulamentação vigente.

Art. 14. Não é permitido o aproveitamento de disciplinas cursadas para cumprimento de Atividades Acadêmicas Complementares, exceto carga horária de disciplinas cursadas em mobilidade e não validadas para aproveitamento de estudos.

## CAPÍTULO VI

### Disposições Finais

Art. 15 Os casos omissos neste regulamento são resolvidos pelo Conselho Departamental - DEHIS/G.

Gabinete do Presidente do conselho Setorial de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof.Dr. Ademir Nunes Gonçalves,  
Presidente CONSET-SEHLA/G



# Univeridade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## Anexo

Grupo I – Monitoria, PIBID, PET, IC: até 50 horas.

Grupo II – Participação em eventos científicos, minicursos, palestras e correlatos: até 200 horas

Grupo III – Disciplinas cursadas em outros cursos de graduação, até 50 horas

Grupo IV – Programas de mobilidade acadêmica, até 50 horas

Grupo V – Participação em grupos institucionalizados de estudo, até 50 horas

Grupo VI – Organização de eventos científicos e monitoria de eventos científicos, até 50 horas

Grupo VII – visitas e viagens técnicas, até 50 horas

Grupo VIII – Curso de língua estrangeira, até 50 horas

Grupo IX – Demais atividades culturais, comunitárias ou sociais, até 50 horas.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

**RESOLUÇÃO Nº 047/2022-CONSET-SEHLA/G/UNICENTRO, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

**Aprova o Regulamento do Estágio Supervisionado em História Campus Universitário Santa Cruz - da Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, CONSET-SEHLA/G, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando a Resolução nº 055/2008-CEPE/UNICENTRO, de 28 de maio de 2008;

considerando o parecer nº 060, de 06/04/2022-CONSET/SEHLA/G, contido no Protocolo nº 2753/2022, de 04 de março de 2022.

## **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o **Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de História, Campus Universitário Santa Cruz**, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente do conselho Setorial de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof.Dr. Ademir Nunes Gonçalves,  
Presidente CONSET-SEHLA/G



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## SÚMULA

### TÍTULO ÚNICO

DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE HISTÓRIA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ , DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO..... 3

### CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS..... 4

### CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO..... 4

### CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS ..... 5

### CAPÍTULO IV

OS CAMPOS DE ESTÁGIO..... 5

### CAPÍTULO V

DA OPERACIONALIZAÇÃO ..... 5

### CAPÍTULO VI

DA DOCUMENTAÇÃO ..... 7

### CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-ADMINISTRATIVO..... 9

### CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO..... 9

### CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS..... 10

ANEXOS ..... 11 a 17



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE HISTÓRIA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO.



UNICENTRO

2022

Home Page: <http://www.unicentro.br>

**Campus Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

**Campus CEDETEG:** Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

**Campus de Irati:** PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 047/2022-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

### TÍTULO ÚNICO

#### REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE HISTÓRIA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ

##### CAPÍTULO I

##### DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º As atividades de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de História da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, são regidas por este Regulamento e pela legislação vigente.

##### CAPÍTULO II

##### DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 2º O estágio curricular supervisionado em História faz parte do currículo pleno do curso de História da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, obedecendo ao que dispõe a Resolução nº 55/2008-CEPE/UNICENTRO.

Art. 3º O estágio supervisionado curricular é obrigatório e sua carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, sendo realizado de acordo com o que prevê a estrutura curricular do curso.

Art. 4º Considera-se estágio curricular supervisionado as atividades de aprendizagem social, profissionais e culturais, proporcionadas ao discente mediante participação em situações de trabalho, vivenciadas na prática e inseridas no seu campo de atuação.

Parágrafo único. O estágio a que se refere o *caput* deste artigo pode ser realizado junto a entidades e instituições de ensino, mediante estabelecimento de convênio entre as partes interessadas.

Art. 5º A realização do estágio curricular supervisionado quando em escolas ou outras instituições, requer a celebração de um termo de compromisso entre o estagiário e a Concedente de acordo com o parecer nº 30/2017 – CEPE.

Art. 6º A realização do estágio junto a profissional liberal, quando for o caso, requer a celebração de um termo de compromisso entre o estagiário, a UNICENTRO e o profissional.

Art. 7º Quanto à contratação de seguro contra acidentes pessoais devem obedecer aos termos da legislação vigente.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 8º O estágio curricular supervisionado tem como objetivo propiciar ao discente a vivência de situações profissionais, preparando o discente para o pleno exercício profissional, por meio de:

- I - participação em situações reais de trabalho;
- II- aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso;
- III- atividades de aprendizagem em relacionamento humano, profissional e cultural;
- IV- ampliação de conhecimentos no campo da licenciatura;
- V- fortalecimento do Universo conceitual e possibilidade de estreitamento dos laços com o campo de trabalho de forma contextualizada;
- VI- oportunidade para o desenvolvimento da capacidade reflexiva e criativa, em contato com o mundo do trabalho, que estimule o aluno a propor soluções para o mundo concreto;
- VII- consolidação de práticas investigativas e avaliativas.

## CAPÍTULO IV OS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 9º Constituem campos de Estágio as instituições conveniadas da rede pública ou privada de ensino regular da Educação Básica ou outras instituições de ensino ou similares que possibilitem ao aluno condições de aprimoramento para o exercício profissional.

## CAPÍTULO V DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 10. Consideram-se atividades próprias de estágio curricular supervisionado obrigatório: a observação de escola e de aulas, participação em aula, regência, reuniões com o professor regente na instituição de ensino, atividades extra sala, participação em projetos, plano de aula, texto de aula, orientação e relatórios.

§ 1º Entende-se por **observação da escola** as atividades nas quais o estagiário toma conhecimento da estrutura, funcionamento e recursos, bem como dos estudantes da escola na qual irá estagiar, e do contexto social em que a escola está inserida.

§ 2º Entende-se por **observação de aula** as atividades nas quais o estagiário presencia a atuação didático-pedagógica do professor regente.

I - A observação, preferencialmente, é de caráter participativo, para propiciar ao aluno-professor a oportunidade de colaborar em atividades de ensino. Para tanto, os estagiários auxiliam e executam atividades desenvolvidas em sala de aula e demais espaços (sempre com a presença do professor regente da turma), preparando-se para assumir a liderança de um grupo de alunos, sendo necessário que sua participação seja proposta pelo professor regente ou pela coordenação pedagógica.

§ 3º A **participação em aulas** abrange as atividades nas quais o estagiário atua juntamente com o professor regente em trabalhos de sala de aula, tais como:

- I - exposição de assuntos à classe;
- II-orientação de grupos de estudo;



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- III-direção ou participação em discussões, debates, pesquisa debates, pesquisa;
- IV - aplicação de testes, exercícios, provas;
- V- orientação de leitura, produção de texto e análise lingüística;
- VI- outras atividades próprias do processo de ensino-aprendizagem.

§ 4º - Entende-se por **regência** a atividade em que o estagiário ministra aulas de História em cursos regulares das instituições conveniadas da rede pública ou privada da Educação Básica, sempre com o acompanhamento do professor regente e/ou do supervisor.

§ 5º - Entende-se por **reuniões com o professor regente na instituição de ensino** (no caso das escolas públicas devem ser realizadas na Hora atividade do professor regente) o momento em que o estagiário e o professor regente articulam atividades a serem desenvolvidas na sala ou extra sala.

§ 6º - Entende-se por **participação em projetos e atividades extra sala** outros trabalhos desenvolvidos pelo estagiário na comunidade escolar, tais como oficinas, minicursos, aulas de reforço.

§ 7º - Entende-se por **plano de aula** a sistematização do conteúdo a ser ministrado pelo estagiário.

§ 8º - Entende-se por **texto de aula** a construção de unidade didática contendo discussões historiográficas atuais, metodologia adequada a fonte histórica utilizada (quando for o caso), atividades avaliativas e referências bibliográficas.

§ 9º - Entende-se por **orientação** de estágio o momento em que o estagiário e o professor supervisor da Unicentro reúnem-se para discutir questões relacionadas as regências ou assuntos correlatos ao estágio.

§ 10º - Entende-se por **relatórios (relatório de observação e relatório final)** a sistematização das questões vivenciadas pelo estagiário na prática escolar, assim como todo material produzido no âmbito do estágio e as discussões teóricas propostas na disciplina de Estágio Supervisionado I para o 3º ano e Estágio Supervisionado II para o 4º ano. No relatório final deve constar a documentação comprobatória da realização do Estágio.

Art.11. A distribuição da carga horária obrigatória da disciplina de Estágio Supervisionado a ser cumprida em sala de aula, na Universidade, como preparação para a prática do estágio, está estabelecida em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso de História.

Parágrafo único. Em cada ano, a frequência mínima exigida do acadêmico é igual ou superior a 75% na disciplina teórica. Já a carga horária estabelecida para o campo de estágio deve ser realizada na sua totalidade, ou seja, 100%.

Art. 12. Além das atividades dispostas no artigo anterior, há uma carga horária mínima de prática de ensino em campo nas escolas conveniadas, integrante do Estágio Supervisionado, a qual deverá ter duração, em dias, compatível com a carga horária semanal de trabalho permitida pela legislação, integralizando a carga horária total exigida conforme a matriz curricular do curso.

Parágrafo único. O aluno deve ter registrado, em histórico escolar, a carga horária total do estágio, desde que atenda ao estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 13. Só serão aceitas no cômputo de horas de estágio realizadas, as atividades que forem previamente, autorizadas pelo professor supervisor de estágio.

Art. 14. O estágio não pode ser realizado no turno de aula do estagiário na Universidade.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## CAPÍTULO VI

### DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 15. Os documentos necessários para a realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório são:

a) Documento emitido e assinado pela chefia do departamento pedagógico e destinado à unidade concedente, constando o professor supervisor, o estagiário, o professor da unidade concedente e o período de estágio na escola e assinatura do diretor da unidade concedente para estabelecimento de convênio, conforme Anexo I;

b) apólice de seguro contra riscos de acidentes pessoais e termo de adesão à apólice preenchida e assinada pelo estagiário;

c) termo de compromisso entre o aluno e a unidade concedente com interveniência do departamento de História, em conformidade com o convênio firmado, conforme Anexo II;

d) ficha de frequência contendo: observações, regências e reuniões com professor regente, conforme Anexo III;

e) ficha de frequência das orientações realizadas com o professor supervisor da Universidade, conforme Anexo IV;

f) declaração de justificativa de faltas ao trabalho, se houver necessidade, conforme Anexo V;

g) relatório final do estágio contendo descrição e reflexão acerca da experiência em campo.

## CAPÍTULO VII

### DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 16. A estrutura organizacional envolvida no acompanhamento e avaliação do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório têm a seguinte composição:

I - Conselho Departamental do Curso de História;

II - Professor da Disciplina de Estágio Supervisionado;

III - Supervisor Regente da Entidade Concedente.

Art. 17. Ao Departamento Pedagógico a que está vinculado o curso compete:

I - prover o apoio logístico e os recursos humanos para a formalização dos estágios;

II - designar o Professor da Disciplina de Estágio Curricular;

III - expedir certidões, declarações e documentos relacionados ao estágio curricular supervisionado;

IV - encaminhar à Divisão de Apoio Acadêmico, DIAP, a listagem dos alunos que cumpriram o Estágio Curricular Supervisionado, acrescido da frequência, carga horária correspondente e nota obtida.

Art. 18. Compete ao Professor da Disciplina de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório:

I - coordenar todas as atividades inerentes ao desenvolvimento do estágio;



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- II- apresentar este regulamento aos acadêmicos;
- III- manter a Chefia do Departamento a que está vinculado o curso, permanentemente informada a respeito do andamento das atividades do estágio;
- IV – sugerir as possibilidades de campos de estágio;
- V- identificar os campos de estágio e providenciar a inserção dos estudantes neles;
- VI - visitar o local de estágio e elaborar a programação dos estágios curriculares obrigatórios;
- VII- orientar e acompanhar a elaboração dos planos de ensino e texto de aula construídos pelo estagiário, em consonância com o professor regente e com as necessidades propostas pela instituição em que o estágio se realiza;
- VIII- visitar o local de estágio durante o período de regências, a fim de acompanhar e avaliar o desempenho do estagiário;
- IX- avaliar o trabalho desenvolvido ao longo de todo o processo de estágio;
- X - encaminhar à Chefia de Departamento os resultados das avaliações;
- XI- avaliar e deliberar sobre a necessidade de o estagiário realizar carga horária superior à mínima dispostas neste regulamento;
- XII- dar ciência ao conselho departamental sobre os casos de desempenho insatisfatório dos estagiários;
- XIII - comunicar ao Conselho dificuldades no relacionamento com o professor regente ou com a comunidade escolar;
- XIV- emitir parecer, em reunião departamental, quando houver indício de desvirtuamento do estágio;
- XV- participar da solução de possíveis casos omissos no presente regulamento, junto ao conselho departamental dos cursos de História;
- XVI - orientar o estagiário acerca de questões de ordem ética profissional.
- XVII - disponibilizar, no Departamento, todas as informações inerentes ao Estágio Supervisionado Curricular;
- XVIII - fazer cumprir as normas de apresentação do relatório final de Estágio Supervisionado Curricular;
- XIX - zelar pela observância e pelo cumprimento dos convênios e termos de compromisso entre a instituição concedente de estágio e a UNICENTRO. XX - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.
- XX - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 19. Ao Supervisor Regente da Entidade Concedente compete:

§ 1º O orientador externo deve ser convidado a participar de todas as atividades inerentes ao cumprimento do Estágio Supervisionado e a disponibilizar os meios necessários à consecução das atividades.

§ 2º Quando o estágio for realizado em cidade diferente de onde o acadêmico está matriculado, o supervisor regente da instituição Concedente deve emitir parecer avaliativo com nota de 0 a dez com relação as regências realizadas;

§ 3º O supervisor regente da instituição Concedente pode requisitar que o acadêmico realize mais horas de regência, quando achar necessário.

Art. 20. Ao aluno estagiário compete:



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- I- manifestar sua escolha sobre a entidade e sobre o campo de atuação
- II- apresentar o termo de compromisso de acordo com o Anexo I;
- III- elaborar o plano de aula e texto de aula, com antecedência mínima de uma semana, ao professor supervisor de estágio, para análise, acompanhamento e aprovação;
- IV- cumprir integralmente o plano de Estágio aprovado pelo professor da disciplina, ressaltando-se os casos de impossibilidade que venham a surgir durante o curso do estágio, devendo estas ser devida e antecipadamente comunicadas pelo estagiário ao Departamento;
- V- manter o sigilo profissional e o decoro adequados às situações em que se envolver;
- VI- manter contato permanente com seu professor da Disciplina, informando-o sobre qualquer situação decorrente do estágio;
- VII- comunicar ao Professor da Disciplina de Estágio toda ocorrência que possa estar influenciando no andamento do programa;
- VIII- conhecer e cumprir o regulamento do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório;
- IX- entregar os relatórios de observação e de regência em conformidade com as orientações, em data fixada pelo Professor da Disciplina de Estágio;
- X- comprovar o cumprimento das atividades de observação-participativa e regência de classe por meio de relatórios devidamente assinados;
- XI- cumprir, individualmente, todas as práticas de ensino previstas neste regulamento;
- XII- manter sigilo sobre todos os assuntos relacionados à prática do estágio supervisionado e adotar procedimentos que respeitem à ética profissional. XIV - atender às normas da entidade concedente do Estágio;
- XIII- responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer atitude lesiva durante a vigência do estágio.

## CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO

Art. 21. A avaliação deve ser entendida como um processo contínuo e permanente, comportando a análise das atividades do estagiário, face ao previsto nos respectivos planos/projetos de estágio.

Parágrafo único. Os resultados das avaliações do estágio devem fornecer informações e dados que subsidiem atualizações curriculares, com vistas à evolução qualitativa da formação acadêmica proporcionada pela UNICENTRO.

Art. 22. A avaliação do acadêmico deve ser contínua, considerando suas participações nas atividades e discussões teóricas e metodológicas realizadas em sala de aula, bem como sua reflexão demonstrada a respeito das práticas pedagógicas desenvolvidas por ele mesmo e pelos demais acadêmicos.

§ 1º A atribuição de notas no sistema de controle acadêmico da UNICENTRO é da competência do professor responsável pela disciplina, em pleno acordo com o calendário acadêmico da UNICENTRO.

Art. 23. São aprovados os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete), frequência igual ou superior a 75% nas aulas ministradas na universidade e cumprimento integral das atividades de campo.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

§ 1º No caso do acadêmico não atingir um desempenho satisfatório nas atividades de regência em sala de aula, inicialmente previstas, o professor da disciplina determina o número de aulas extras de regência a serem ministradas pelo estagiário, como mais uma oportunidade de avaliação.

§ 2º Contudo, se a situação de insuficiência no desempenho persistir, considera-se o acadêmico estagiário reprovado.

Art. 24. O relatório final de estágio curricular supervisionado, parte integrante do processo de avaliação, deve ser elaborado compreendendo duas divisões:

- a) capa;
- b) folha de rosto;
- c) folha de identificação complementar;
- d) página de aprovação;
- e) índice.

I– Elementos Textuais:

- a) introdução;
- b) descrição do local;
- c) atividades desenvolvidas;
- d) conclusões;
- e) sugestões;
- f) referências bibliográficas;
- g) apêndices.



## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. O acadêmico que comprovar exercício profissional na disciplina de História compatível com o plano pedagógico do estágio de, no mínimo, dois anos, pode solicitar ao departamento no ato da matrícula, de acordo com a regulamentação em vigor, a convalidação das horas de prática em serviço, exigidas na Disciplina de Estágio Supervisionado Parágrafo único. O acadêmico fica dispensado de cursar a disciplina de Estágio Curricular Supervisionado.

Art.26. Quando a Residência Pedagógica for ofertada pelo curso a validação das horas de Estágio Supervisionado deverá ser discutida com o Conselho Departamental.

Art. 27. Os casos omissos neste Regulamento são decididos pelo Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, do *Campus* Santa Cruz, ouvido o Departamento de História.

Art. 28. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente do conselho Setorial de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof.Dr. Ademir Nunes Gonçalves,  
Presidente CONSET-SEHLA/G



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO I DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE HISTÓRIA *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ

### TERMO DE CONVÊNIO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE  
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRA E ARTES  
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

### TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Instrumento particular que entre si celebram, o(a) acadêmico(a) regularmente matriculado no Curso de História da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e a Unidades Concedente para desenvolvimento de atividades de estágio, nos Termos da Lei nº 11.788/08.

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado, \_\_\_\_\_, situado na Rua \_\_\_\_\_, número: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, adiante denominada CONCEDENTE, e de outro o (a) Estagiário(a) acadêmico(a) \_\_\_\_\_ do Curso de História, *Campus* Universitário \_\_\_\_\_, do \_\_\_\_\_ ano do curso de História RA nº \_\_\_\_\_ doravante denominado(a) ESTAGIÁRIO (A), firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio, com a interveniência do Departamento de História, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Instituição Estadual de Ensino, com sede na cidade de Guarapuava, Rua Salvatore Renna- Padre Salvador, nº 875, Bairro Santa Cruz, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representada nesse ato pelo Professor(a) \_\_\_\_\_, chefe do Departamento de História, ajustam o presente Termo de Compromisso de Estágio, entre o CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO nos termos da Lei 11.788/2008, que se regerá para as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Pelo presente Termo de Compromisso, o CONCEDENTE compromete-se a receber o (a) estagiário(a) em suas instalações administrativas, com a finalidade exclusiva oferecer ao estudante para, em suas dependências, em situação real de trabalho, desempenhar atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com o contexto básico da profissão ao qual seu curso se refere, mediante a supervisão de um de profissional habilitado da CONCEDENTE e a supervisão de um professor da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

§ 1º - O ESTAGIÁRIO realizará suas atividades no âmbito da CONCEDENTE, junto à instituição, no período de \_\_\_\_\_ com uma carga horária total de \_\_\_\_\_, sob a supervisão do professor \_\_\_\_\_, não caracterizando vínculo empregatício sob nenhum aspecto, conforme previsto na Lei nº 11.788/2008.

§ 2º - É facultado à CONCEDENTE, em situações eventuais, restringir o acesso a algumas de suas instalações, cabendo tal determinação à Chefia do Serviço.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – É de inteira responsabilidade do Supervisor de Estágio a orientação, supervisão e avaliação do (a) ESTAGIÁRIO (A), bem como da sua formação técnica pedagógica.

§ 1º - Compete ainda ao Supervisor de Estágio, comunicar à CONCEDENTE o cancelamento ou suspensão de vínculo escolar do aluno que implique em interrupção do estágio, bem como fornecer, quando solicitados, quaisquer documentos referentes à vida escolar dos (as) estagiários (as), tais como atestado de matrícula e histórico escolar.

§ 2º - Conforme estipulado pelas partes, o (a) ESTAGIÁRIO (A) estará coberto por seguro da Seguradora \_\_\_\_\_, apólice nº \_\_\_\_\_ de responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para fins de cumprimento do disposto na Lei nº 11.788/08.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O (A) ESTAGIÁRIO (A) compromete-se a observar, rigorosamente os regulamentos da CONCEDENTE, escritos ou costumeiros, bem como as normas básicas adotadas na execução dos estágios curriculares.

§ 1º - A inobservância pelo (a) ESTAGIÁRIO (A) de quaisquer das disposições ora pactuadas, enseja a imediata interrupção do estágio curricular.

§ 2º - Será de inteira responsabilidade do (a) ESTAGIÁRIO (A) o ressarcimento de quaisquer danos causados à CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência, durante o período de realização do estágio.

**CLÁUSULA QUARTA** - Concluído o estágio caberá à CONCEDENTE atestar o cumprimento através da ficha de frequência, encaminhada pelo ESTAGIÁRIO. Para que a mesma possa atribuir a avaliação correspondente, para fins de cumprir as normas pertinentes ao estágio curricular.

**CLÁUSULA QUINTA** – O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas, poderá implicar na livre e imediata rescisão do presente Termo de Compromisso, por qualquer das partes, mediante prévia comunicação por escrito à outra parte.

**CLÁUSULA SEXTA** – Os casos omissos relativos à execução deste Acordo de Cooperação serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 11.788/08 e a legislação complementar aplicável à espécie.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Acordo de Cooperação em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guarapuava, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

<hr/> <b>Concedente</b>	<hr/> <b>Chefe do Departamento de História</b>
<hr/> <b>Supervisores(as) de estágio</b> <b>Prof<sup>ª</sup></b> <b>Prof<sup>ª</sup></b>	<hr/> <b>Estagiário</b> <b>Acadêmico do ____ ano de História</b>



# UNICENTRO



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO II DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE HISTÓRIA *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RA  
\_\_\_\_\_, acadêmico (a) da disciplina de Estágio Supervisionado do \_\_\_\_\_ ano, do curso de História, declaro ter ciência das obrigações inerentes à qualidade de estagiário, e nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar as seguintes cláusulas:

- informar-me com o professor Supervisor e com o Professor(a) \_\_\_\_\_ da Escola, de todas as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento integral do estágio;
- realizar todas as atividades previstas no Plano de Estágio no período de \_\_\_\_\_;
- apresentar o planejamento de conteúdo e das atividades didáticas, com antecedência mínima de uma semana, ao professor supervisor de estágio e ao professor regente na escola, para análise, acompanhamento e aprovação;
- cumprir, individualmente, todas as práticas de ensino previstas;
- manter sigilo sobre todos os assuntos relacionados à prática do estágio supervisionado e adotar procedimentos que respeitem a ética profissional;
- responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer atitude lesiva durante a vigência do estágio;
- realizar estágio docente de acordo com o Regulamento do Estágio Supervisionado aprovado pelo Conselho Departamental.

Nome de Estagiário: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Guarapuava, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.





**ANEXO V DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO  
CURSO DE HISTÓRIA *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ**

**DA JUSTIFICATIVA DE FALTAS AO TRABALHO**

**Estágio Supervisionado em História**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que o(a) acadêmico(a) \_\_\_\_\_,  
aluno(a) do \_\_\_\_\_ ano do Curso de História da UNICENTRO – Campus \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ cumprirá  
atividades de Estágio Supervisionado nos dias \_\_\_\_\_, no  
período \_\_\_\_\_, na seguinte instituição de Educação  
\_\_\_\_\_,  
(fone \_\_\_\_\_).

Certos de podermos contar com seu entendimento, agradecemos o apoio ao nosso estagiário e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Professor(a) Supervisor(a) de Estágio  
Supervisionado Departamento de História**

Guarapuava, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



## RESOLUÇÃO Nº 050/2022-CONSET-SEHLA/G/UNICENTRO, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

**Aprova o Regulamento de Curricularização de Extensão do Curso de História Campus Universitário Santa Cruz**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, CONSET-SEHLA/G, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Considerando a Resolução nº 055/2008-CEPE/UNICENTRO, de 28 de maio de 2008;

Considerando o parecer nº 56, de 06/04/2022-CONSET/SEHLA/G, contido no Protocolo nº 2850/2022, de 06 de abril de 2022.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o **Regulamento de Curricularização de Extensão do Curso de História**, *Campus* Universitário Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente do conselho Setorial de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ademir', is written over a horizontal line.

Prof.Dr. Ademir Nunes Gonçalves,  
Presidente CONSET-SEHLA/G



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

# UNICENTRO

## CAPÍTULO I

### DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º A Extensão Universitária é um processo educativo, cultural e científico, que orienta a relação entre Universidade e Sociedade por meio de atividades acadêmicas indissociáveis de Ensino e Pesquisa.

## CAPÍTULO II

### DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 2º As atividades de Extensão Universitária no âmbito do Departamento de História (DEHIS) da UNICENTRO/ Campus Santa Cruz tem seus princípios alicerçados na valorização do conhecimento científico, na sensibilidade em relação às demandas sociais, no fortalecimento do sistema público de Ensino, no desenvolvimento de processos educacionais colaborativos e na aprendizagem significativa.

Art. 3º As atividades de Extensão Universitária são marcadas pela interdisciplinaridade, interação dialógica, integração com Ensino e Pesquisa, pelo impacto na formação dos estudantes, bem como pela transformação social.

Art. 4º As atividades de Extensão Universitária visam contribuir com o processo acadêmico por meio de estímulo a relações interdisciplinares, constituídas a partir do conhecimento científico e objetivando o desenvolvimento cultural, econômico, social e ambiental.

## CAPÍTULO III

### MODALIDADES

Art. 5º As atividades de Extensão Universitária do Departamento de História (DEHIS), da UNICENTRO/ Campus Santa Cruz, poderão estar vinculadas às disciplinas curriculares ou a projetos aprovados nas instâncias institucionais.

I – Nas disciplinas de extensão os projetos desenvolvidos deverão seguir os componentes curriculares aprovados pelos Departamentos.

II – Os projetos de Extensão desenvolvidos como parte das disciplinas ou como atividades extensionistas seguirão a RESOLUÇÃO Nº 7- CEPE-CAD/UNICENTRO, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 6º As atividades de Extensão Universitária podem ser desenvolvidas de modo síncrono e assíncrono, em quatro modalidades: ações, cursos, eventos e prestação de serviços.

I – As ações de extensão são caracterizadas como atividades processuais e contínuas, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico;

II – Os cursos de extensão são caracterizados como um conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presencial e/ou a distância, planejadas e organizadas de modo sistemático, com processo de avaliação e, podem ser ofertados nas modalidades presenciais, online ou híbrido.

III – Os eventos de extensão são apresentações públicas do conhecimento científico ou produtos culturais, artísticos ou tecnológicos desenvolvidos em ambiente universitário, realizados na modalidade presencial, online ou híbrida.

IV – A natureza dos eventos seguirá o escopo do projeto, podendo assumir o formato de Congresso, Jornada, Ciclo de Debates, Exposição, Espetáculo, Evento esportivo, Festival ou Campanha.

V – A prestação de serviços se caracteriza pelo desenvolvimento de produtos, processos, sistemas e tecnologia, assessoria, consultoria, orientação, treinamento de pessoal ou outra atividade de natureza acadêmica, cultural ou tecnocientífica pertinentes à Universidade e poderá se constituir de atividades de consultoria, assessoria, curadoria ou outros serviços de pequena monta.

## CAPÍTULO IV PROPOSTAS

Art. 7º A proposta extensionista deverá ser apresentada por um Docente sendo registrada, acompanhada e avaliada na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, PROEC, no Conselho Departamental e pelas demais instâncias de aprovação.

Art. 8º A proposta extensionista deverá estar alinhada à área de conhecimento do curso ou da disciplina à qual estará vinculada.

Art. 9º A proposta extensionista deverá incluir o cronograma de atividades aderente às instâncias superiores, com o tempo de duração máximo de 24 meses para Projetos de Extensão e 36 meses para Programas de Extensão.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## CAPÍTULO VI

### EQUIPE EXECUTIVA

Art. 10º A equipe executora das Atividades de Extensão é composta por docentes e discentes do curso de História, e/ou discentes dos demais cursos da Instituição, agentes administrativos, bem como de integrantes convidados.

Art. 11º A equipe executora poderá incluir ou substituir participantes.

Art. 12º A equipe executora contará com um Coordenador vinculado ao Departamento, responsável pela apresentação da proposta extensionista e demais assuntos relacionados aos projetos e programas de extensão.

Parágrafo único: O Coordenador de Projeto ou Programa será responsável pela elaboração do projeto inicial e pela produção do Relatório Final, bem como pela sua submissão às instâncias competentes.

## CAPÍTULO VII

### DISSEMINAÇÃO

Art. 13º Será permitido o desenvolvimento de produtos acadêmico-científicos e/ou técnico-extensionistas como o objetivo de disseminar o conhecimento produzido no âmbito da Extensão Universitária.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pelo CONDEP.

Art. 15º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente do conselho Setorial de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof.Dr. Ademir Nunes Gonçalves,  
Presidente CONSET-SEHLA/G

## RESOLUÇÃO Nº 038/2006-CDA/CCH – UNICENTRO

**Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do Curso de História da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, *Campus* Universitário de Guarapuava e dá outras providências.**

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições,

considerando a Resolução nº 005/2002, Art. 7, inciso I, alíneas *f* e *g*, de 1º de março de 2002;  
e considerando a Resolução nº 123/2001 – CEPE/UNICENTRO, de 17 de dezembro de 2001;

considerando a Ata nº 099/2006 – CDA/CCH/UNICENTRO, de 21 de agosto de 2006;  
considerando o contido no Protocolo nº 7070/2006, de 16 de agosto de 2006,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do Curso de História da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, *Campus* Universitário de Guarapuava, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 028/2006 – CDA/CCH, de 21 de março de 2006.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, em 28 de agosto de 2006.

Profª. Maria Aparecida Crissi Knüppel,  
Diretora.

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, DO CURSO DE  
HISTÓRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO,  
*CAMPUS DE GUARAPUAVA***

**2006**

## SÚMULA

<b>TÍTULO ÚNICO</b>	
DO TCC DO CURSO DE HISTÓRIA DA UNICENTRO.....	4
<b>CAPÍTULO I</b>	
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS .....	4
<b>CAPÍTULO II</b>	
DA ESTRUTURA FUNCIONAL ENVOLVIDA NO TCC .....	5
<b>CAPÍTULO III</b>	
DA COMPETÊNCIA DOS PARTICIPANTES DA ESTRUTURA FUNCIONAL .....	5
<b>CAPÍTULO IV</b>	
DA OPERACIONALIZAÇÃO .....	7
<b>CAPÍTULO V</b>	
DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO .....	8
<b>CAPÍTULO VI</b>	
DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS .....	9
<b>ANEXOS</b>	10

## **ANEXO À RESOLUÇÃO N° 038/2006-CDA/CCH – UNICENTRO**

### **REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, DO CURSO DE HISTÓRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, CAMPUS DE GUARAPUAVA**

#### **TÍTULO ÚNICO**

#### **DO TCC, DO CURSO DE HISTÓRIA DA UNICENTRO**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. Caracteriza-se como Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, do curso de História, a atividade acadêmica curricular desenvolvida pelo acadêmico, visando a complementação do processo de ensino integral recebido na UNICENTRO.

§ 1º Compreende como atividade acadêmica do Curso de História, o desenvolvimento de um trabalho em forma de Artigo, a ser elaborado individualmente e com rigor metodológico e científico.

§ 2º O Artigo produzido será avaliado pelo Conselho de Avaliação, formado por professores do Departamento de História, *Campus* Universitário de Guarapuava, de acordo com as linhas de pesquisas.

Art. 2º. O TCC do Curso de História da UNICENTRO, será desenvolvido de acordo com o previsto no Currículo Pleno do Curso.

Parágrafo Único. Ao integrar o Currículo Pleno do Curso de História, este componente assume caráter obrigatório, devendo ser cumprido pelo aluno, como condição para a integralização do curso.

Art. 3º. O TCC obedece às disposições da Lei.

Art. 4º. Os objetivos essenciais do TCC são:

I – Oportunizar ao acadêmico dominar as diferentes concepções metodológicas que referenciam a construção de categorias para a investigação e análise das relações sócio-históricas.

II – Desenvolver a pesquisa, a produção do conhecimento e a sua difusão no campo de saber do curso de História;

III – Promover a consolidação dos conhecimentos adquiridos durante o curso;

IV – Proporcionar meios para o desenvolvimento da autonomia intelectual do formando.

V – Fomentar a pesquisa científica na área de História, visando incentivar o surgimento de novas concepções, bem como ao incremento nas publicações nessa área.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA FUNCIONAL ENVOLVIDA NO TCC**

Art 5º. A estrutura funcional envolvida no acompanhamento e avaliação do TCC, tem a seguinte composição:

I – O Conselho Departamental do curso de História, DEHIS;

II – Professor orientador do TCC;

III – Conselho de Avaliação;

IV – Aluno.

## **CAPÍTULO III**

### **DA COMPETÊNCIA DOS PARTICIPANTES DA ESTRUTURA FUNCIONAL**

Art. 6º. O Conselho Departamental do DEHIS, é o órgão deliberativo integrante do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, CCH, da UNICENTRO, *Campus* de Guarapuava, ao qual cabe a responsabilidade geral do TCC.

Art 7º. Compete ao Conselho Departamental do DEHIS:

I – Determinar o prazo para a entrega do tema da pesquisa do TCC pelo aluno; do orientador, bem como a indicação da linha de pesquisa à qual a pesquisa está vinculada;

II – Receber o tema da pesquisa do TCC remetido pelo aluno e homologar a indicação do professor orientador desse trabalho;

III – Homologar o parecer dado ao tema do TCC, pelo professor orientador;

IV – Acompanhar, junto ao professor orientador, o andamento do TCC em desenvolvimento por seus orientados;

V – Referendar a composição dos Conselhos de Avaliação do TCC e divulgar essa composição, por meio de edital próprio;

VI – Receber a versão final do TCC, encaminhada pelo aluno, e remetê-la em tempo hábil aos Conselhos de Avaliação;

VII – Encaminhar à DIAP a listagem dos nomes dos alunos que deram cumprimento ao TCC, acrescida da frequência, carga horária correspondente e da nota obtida;

VIII – Homologar os critérios de avaliação e atribuição de notas do TCC, expressa na ficha de avaliação, ouvido os líderes das linhas de pesquisas.

Art. 8º. A coordenação operacional e pedagógica do TCC é exercida pela Chefia do Departamento.

Parágrafo Único. Compete ao (s) professor (es) da Disciplina de Pesquisa e Ensino de História II, viabilizar as condições que concorram para a elaboração do TCC, pelo aluno.

Art. 9º. Compete ao professor orientador do TCC:

I – Formalizar o aceite para a assunção da orientação do TCC, mediante a assinatura de “carta de aceite”;

II – Assumir a orientação do TCC de até 6 (seis) alunos;

III – Redefinir o tema do TCC elaborado pelo aluno;

IV – Orientar o aluno na execução do TCC, em todas as suas fases;

V – Dar a conhecer ao Departamento de Historia, sobre o desempenho dos seus orientandos na execução do TCC;

VI – Informar o aluno sobre a avaliação do TCC, no transcurso de sua realização, até a sua conclusão;

VII – Integrar o Conselho de avaliação do TCC, para a emissão de parecer final.

Art. 10º. A carga horária destinada aos professores orientadores de TCC é a prevista em regulamentação própria da UNICENTRO.

Art. 11º. Para a avaliação do TCC, é constituído um Conselho de Avaliação composto pelos professores cadastrados nas linhas de pesquisas do DEHIS-G à qual o tema está vinculado.

Parágrafo Único. Compete ao Conselho de Avaliação, analisar o TCC e atribuir nota ao aluno, respeitando os critérios homologados pelo Conselho Departamental.

Art. 12º. Compete ao aluno:

I – Manter contato com o professor orientador para receber esclarecimentos e orientações sobre o seu trabalho, obedecendo o cronograma estabelecido entre as partes;

II – cumprir as exigências da UNICENTRO, do Conselho Departamental do DEHIS e do professor orientador, bem como as demais exigências previstas neste Regulamento;

III – Desenvolver as atividades referentes ao TCC, conforme o prazo fixado no cronograma de orientação;

IV – Efetuar a entrega do TCC, ao Conselho de Avaliação, na data indicada pelo Conselho Departamental do curso de História.

V – Efetuar as correções solicitadas pelo Conselho de Avaliação na análise e entregar da versão definitiva conforme prazo estabelecido pelo Conselho Departamental para obtenção da nota.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA OPERACIONALIZAÇÃO**

Art. 13º. A realização do TCC compreende as seguintes etapas principais:

I – a definição do tema da pesquisa, é de livre iniciativa do aluno desde que, relacionado com a linha de pesquisa à qual seu orientador está vinculado;

II – a elaboração e entrega do TCC no DEHIS, para apreciação do Conselho de Avaliação;

III – a avaliação do trabalho pelo Conselho de Avaliação do DEHIS-G;

IV – atendimento dentro do prazo fixado pelo Conselho Departamental das alterações solicitadas pelo Conselho de Avaliação;

V – entrega da versão definitiva do TCC para o Conselho de Avaliação para emissão da nota final;

Art. 14º. A definição do tema deve atender os seguintes requisitos:

I – O TCC deve versar sobre conteúdo pertinente às diversas áreas de conhecimento do campo da História;

II – Esse tema deve vincular-se a alguma das linhas de pesquisa, em História, dos diferentes grupos de pesquisa do DEHIS-G.

Art. 15°. O aluno deve protocolizar o tema de sua pesquisa no Departamento de História, *Campus* Universitário de Guarapuava, até o último dia letivo do 1° semestre do 3° ano, juntando a carta de aceite de um orientador.

§ 1° Fica preservado, o direito do aluno de solicitar a mudança da orientação indicada pelo departamento, mediante justificativa formalizada.

§ 2° Fica preservado o direito ao orientador de declinar da orientação, caso o orientando não cumpra com as exigências estabelecidas no cronograma de trabalho e aprovadas entre as partes.

## **CAPÍTULO V**

### **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

Art. 16°. O acompanhamento e a avaliação da realização do TCC e do processo de produção do respectivo texto, deve ser feito pelo professor orientador, conforme o Formulário de acompanhamento apresentado no Anexo II deste Regulamento.

Art. 17°. Cabe ao Departamento tomar conhecimento, junto ao professor orientador sobre o andamento do TCC em desenvolvimento por seus orientandos.

§ 1° O conhecimento da avaliação feita pelo professor orientador, deve ser propiciada ao aluno pesquisador, no transcurso da realização do TCC, até a sua conclusão.

Art. 18°. A versão do TCC deve ser entregue pelo aluno no Departamento de História, *Campus* Universitário de Guarapuava, em uma via, até o último dia letivo do 1° semestre do 4° ano.

Parágrafo único – A versão final do TCC deve ser entregue no DEHIS-G até 30 dias após a análise e devolução pelo Conselho de Avaliação.

Art. 19°. O aluno é aprovado no TCC se obtiver conceito favorável do Conselho de Avaliação, traduzido por meio da nota 7,0 (sete), no mínimo, após a revisão das alterações solicitadas na versão final.

§ 1° A nota final será resultado da média aritmética entre a nota atribuída pelo professor da disciplina Pesquisa e Ensino da História II e a nota emitida pelo Conselho de Avaliação.

§ 2° Cabe ao Conselho de Avaliação definir os critérios de avaliação e atribuição de notas ao TCC.

Art. 20°. A avaliação do TCC será feita em 3 (três) etapas:

I – avaliações trimestrais, feitas pelo professor orientador, com base na evolução do aluno e cumprimento do cronograma estabelecido entre as partes;

a) a prestação de informações pelo professor orientador sobre o desempenho dos seus alunos deve ser apresentado trimestralmente ao Conselho Departamental com registro em ata.

II – avaliação final do TCC, feita pelo Conselho de Avaliação, conforme os critérios estabelecidos no Mapa Final de Avaliação, apresentado no Anexo III deste Regulamento.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Art. 21º. O registro do TCC, em termos de frequência, carga horária e nota, constará do histórico escolar do aluno.

Art. 22º. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Conselho Deliberativo de Área do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, CDA/CCH, ouvidas as instâncias pertinentes.

Art. 23º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 24º. Este Regulamento entrara em vigor na presente data.

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, em 21 de agosto de 2006.

Profª. Maria Aparecida Crissi Knüppel,  
Diretora.

**ANEXO I DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, DO  
CURSO DE HISTÓRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE,  
UNICENTRO, *CAMPUS* DE GUARAPUAVA**

**CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO**

De acordo com o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de História, a presente carta visa formalizar o aceite para a assunção da orientação.

Prof. Orientador: \_\_\_\_\_

Orientando: \_\_\_\_\_

Resumo do TCC: (Em um parágrafo de no máximo 15 linhas e espaçamento simples, deverá constar a indicação do tema, objeto e indicação de fontes).

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaramos estarmos cientes do disposto no Regulamento do TCC, e de comum acordo assinamos, a presente carta de aceite de orientação.

\_\_\_\_\_  
Prof. Orientador

\_\_\_\_\_  
Orientando

Guarapuava, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

**ANEXO II DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, DO  
CURSO DE HISTÓRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE,  
UNICENTRO, *CAMPUS* DE GUARAPUAVA**

**FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO – PROFESSOR ORIENTADOR**

Acadêmico: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Tema: \_\_\_\_\_

Professor Orientador: \_\_\_\_\_

DATA	HORA		DESCRIÇÃO	RUBRICA	
	INÍCIO	TÉRMINO		ACADÊMICO	PROFESOR

Guarapuava, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

**ANEXO III DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC,  
DO CURSO DE HISTÓRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE,  
UNICENTRO, *CAMPUS* DE GUARAPUAVA**

**ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELO CONSELHO DE AVALIAÇÃO**

Acadêmico: \_\_\_\_\_

Título do Trabalho: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Professor Orientador: \_\_\_\_\_

**PARECER**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Conselho de Avaliação

Guarapuava, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

**RESOLUÇÃO Nº 044/2022-CONSET-SEHLA/G/UNICENTRO, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

**Aprova o Regulamento de Estágio Não-Obrigatório do Curso de História Campus Universitário Santa Cruz**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, CONSET-SEHLA/G, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando a Resolução nº 055/2008-CEPE/UNICENTRO, de 28 de maio de 2008;

considerando o parecer nº 059, de 06/04/2022-CONSET/SEHLA/G, contido no Protocolo nº 2754/2022, de 04 de março de 2022.

## **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o **Regulamento de Estágio Não-Obrigatório do Curso de História, Campus** Universitário Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente do conselho Setorial de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof.Dr. Ademir Nunes Gonçalves,  
Presidente CONSET-SEHLA/G



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## CAPÍTULO I

### DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º As atividades de Estágio Não Obrigatório do Curso de História da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, são regidas por este Regulamento e pela legislação vigente.

## CAPÍTULO II

### DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 2º Considera-se estágio não obrigatório as atividades de aprendizagem social, profissionais e culturais, proporcionadas ao discente mediante participação em situações de trabalho, remunerado ou não, vivenciadas na prática e inseridas no seu campo de atuação.

Parágrafo único. O estágio a que se refere o *caput* deste artigo pode ser realizado junto a empresas, entidades e instituições de ensino, extensão e pesquisa cadastradas junto à Universidade.

Art. 3º A realização do estágio não obrigatório quando em escolas, empresa ou outras instituições, requer a celebração de um termo de compromisso entre o estagiário e a Concedente de acordo com o parecer nº 30/2017 – CEPE.

Art. 4º A realização do estágio junto a profissional liberal, quando for o caso, requer a celebração de um termo de compromisso entre o estagiário, a UNICENTRO e o profissional.

## CAPÍTULO III

### DOS OBJETIVOS

Art. 5º O estágio não obrigatório tem como objetivo propiciar ao discente a vivência de situações profissionais, nas diferentes áreas de atuação do historiador/pesquisador/extensionista, preparando o discente para o pleno exercício profissional, por meio de

- I - participação em situações reais de trabalho;
- II - aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso;
- III - atividades de aprendizagem em relacionamento humano, profissional e cultural;
- IV - ampliação de conhecimentos no campo da licenciatura;

V - fortalecimento do Universo conceitual e possibilidade de estreitamento dos laços com o campo de trabalho de forma contextualizada;

VI - oportunidade para o desenvolvimento da capacidade reflexiva e criativa, em contato com o mundo do trabalho, que estimule o aluno a propor soluções para o mundo concreto;

- VII - consolidação de práticas investigativas e avaliativas

## CAPÍTULO IV

### OS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 6º Constituem campos de Estágio as instituições conveniadas da rede pública ou privada de ensino regular da Educação Básica, bem como empresas ou outras instituições de ensino, pesquisa ou similares, como por exemplo arquivos e museus, que possibilitem ao aluno condições de aprimoramento para o exercício profissional.

## CAPÍTULO V



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DA CATEGORIA EM CAMPO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO

- I- atividades relacionadas com pesquisa historiográfica e de naturezas afins;
- II - preservação, organização, catalogação, guarda, preservação e manuseio de documentos e do patrimônio histórico documental e móvel;
- III - gerenciamento de atividades de organização, manutenção, segurança de conservação de acervos históricos;
- IV - coleta e análise de dados e de informações e produção de conhecimento ligado a processos históricos e conjunturais;
- V - atividades técnico-culturais às instituições públicas e privadas, bem como à comunidade, nos assuntos relacionados aos acervos históricos, documentais e de outros tipos de arquivos;
- VI - serviços relacionados à defesa e ao cuidado do patrimônio histórico-cultural;
- VII- elaboração de pareceres, relatórios, planos, projetos, laudos e trabalhos sobre assuntos históricos e de outros temas relacionados à área das humanidades, ou de outras áreas no âmbito da instituição;
- VIII - outras atividades ligadas direta e indiretamente aos itens mencionados acima, bem como a outros interesses do campo e do trabalho do historiador, da difusão do conhecimento histórico e de outras áreas do conhecimento no âmbito da instituição.

## CAPÍTULO VI DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 8. Os documentos necessários para a realização do estágio são:

- a) convênio entre a Universidade e a unidade concedente do estágio;
- b) termo de compromisso entre o aluno e a unidade concedente com interveniência do departamento de História, em conformidade com o convênio firmado;

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9. Os casos omissos neste Regulamento são decididos pelo Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, do *Campus* Santa Cruz, ouvido o Departamento de História.

Art. 10. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Ademir Nunes Gonçalves,  
Presidente CONSET-SEHLA/G